

LEI Nº 1.236 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, para implantação do Programa PETI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial, por meio de decreto, até o valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º desta Lei, serão provenientes dos recursos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI do Governo Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, 16 de dezembro de 2005.

MANOEL MARTINS ESTEVES

José Otávio Branco da Cunha

Gilberto Martins Esteves

Nei Gonçalves Machado - Interino

ANEXO A LEI Nº 1.236 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação</i>		
<i>PETI – Ações Educativas e de Convivência</i>		
2009.082431101.061	3.3.90.30-21	7.000,00
2009.082431101.061	3.3.90.36-21	3.000,00
<i>PETI – Bolsa Rural</i>		
2009.082431101.062	3.3.90.48-21	12.500,00
TOTAL		22.500,00